



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento parcelado de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atendimento às demandas de alimentação dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, dos servidores lotados nos diversos órgãos e unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão e das ações e eventos de saúde ofertados pelo Município, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha anexa, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos constantes do processo de contratação.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A contratação em tela é enquadrada como continuada, tendo em vista que tratam-se de fornecimentos que visam *a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar é órgão da administração direta, a qual administra diversos outros órgãos inerentes a sua atividade principal, prestando serviços essenciais, ações e eventos relacionados à saúde e bem-estar da população do Município, população, esta, bastante diversa e com demandas variadas e específicas.

2.2 Por isso, visando a consecução de suas atividades, vem criando e disponibilizando diversos programas e ações para melhoria nas condições e serviços de saúde prestados, os quais, encontram-se em crescimento crescente.

2.3 Assim, tendo em vista a contínua prestação de serviços de saúde, os quais, muitas vezes, não podem ser pausados por longos períodos nos horários das refeições, faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas aos servidores, para que os mesmos possam desempenhar suas atividades de forma produtiva e sem longas interrupções.

2.4 Informa-se ainda que, a referida contratação irá suprir as demandas de alimentação dos profissionais de diversas unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar municipal, em especial aqueles lotados no SAMU, onde a prestação dos serviços tem natureza emergencial, funcionando sem interrupções, em formato de 24 horas, todos os dias, bem como à todos os profissionais envolvidos nas campanhas, ações e eventos promovidos pelo referido órgão municipal.

2.5 Além dos servidores e prestadores de serviços que estejam atuando no desempenho de suas funções, o fornecimento em tela também beneficiará uma parcela dos usuários que utilizam os serviços de saúde oferecidos pela prefeitura, em especial, os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que, devido à natureza do atendimento, necessitam de algumas condições especiais e específicas, sendo o fornecimento de alimentação, uma delas.

2.6 Outro ponto importante a se mencionar, é que o fornecimento em tela possui



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

característica de consumo imediato e diário, não podendo nem devendo permanecer sem o devido acondicionamento durante grandes períodos de tempo, devendo seu consumo ser realizado logo após o seu preparo.

2.7 Assim, para que haja segurança alimentar aos consumidores das refeições prontas, o fornecedor deverá verificar e atender todos os requisitos de higiene, qualidade, acondicionamento e transporte dos alimentos, não podendo os mesmos serem preparados com grande antecedência e nem se gastar muito tempo nos transportes.

2.8 Por fim, cumpre-nos salientar que atualmente o órgão municipal possui contratos de fornecimento de alimentos vigentes, porém, devido ao grande número de novas ações e eventos que vem sendo prestados à população, os saldos dos mesmos estão zerados, sendo necessária, portanto, a abertura de novo procedimento licitatório de contratação, para que não haja interrupção nos fornecimentos.

2.9 Desta feita, com base em tudo o que foi exposto, a presente contratação se faz necessária, uma vez que tal fornecimento visa garantir a qualidade de diversas ações e serviços de saúde prestados, atendendo, ainda a uma parcela importante de pacientes usuários dos serviços de saúde prestados no Município da Vitória de Santo Antão.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 Em regra, as aquisições e contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.2 Do ponto de vista técnico, recomenda-se a possibilidade de contratação de várias empresas, tendo em vista que se trata de itens variados a serem licitados.

3.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Os itens objeto da presente contratação encontram-se detalhados na planilha de especificações, anexa ao presente documento.

5.2 As refeições (quentinhas) deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

5.3 *Deverão ser disponibilizados refeições (quentinhas) preparadas em conformidade com todos os critérios de saúde, higiene e segurança determinadas nas normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela, ANVISA ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1 As refeições (quentinhas) deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual formulará o pedido via e-mail com a respectiva Ordem de fornecimento – OF, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da entrega dos produtos, especificando, ainda, os tipos de refeições, suas quantidades e a opção a ser fornecida.

7.1.1 A empresa a ser contratada deverá realizar o fornecimento das quentinhas em conformidade com o cardápio anexo ao presente instrumento (Anexo II), devendo ser indicado pelo CONTRATANTE, na OF, a escolha da refeição/opção a ser entregue.

7.1.2 Cada quentinha deve possuir, no mínimo, 700g (Setecentos gramas), não contabilizado o peso da bebida.

7.1.3 O fornecedor poderá enviar alimentos de qualidade e quantidade superior ao descritos no cardápio, desde que devidamente autorizado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.2 A empresa a ser contratada deverá realizar as entregas das quentinhas nos dias e horários estabelecidos nas OFs enviadas, as quais deverão ser entregues em qualquer dia da semana (úteis, fins de semanas e/ou feriados), em qualquer uma das 24 horas do dia.

7.2 Correrá por conta exclusiva do contratado todos os custos de embalagens e entrega, bem como todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos, despesas e encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

7.3 A entrega do objeto do presente certame ocorrerá dentro dos limites geográficos do Município da Vitória de Santo Antão, constando na OF o endereço exato da entrega.

7.4 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do contratado e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

7.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e outras eventualmente aplicadas ao tema.

7.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA ofertar produtos com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceito pela CONTRATANTE.

7.8 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

7.9 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

responsável, o direito de não receber tais refeições, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou caso não atendam as especificações deste termo.

7.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

7.11 Se algum produto apresentar irregularidade, e, sendo cabível ao caso concreto, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão poderá, a seu critério, enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade do alimento fornecido, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.12 A contratada deverá ainda:

- a) Fornecer os alimentos (quentinhas) licitados no prazo máximo contados do envio da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor;
- c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
- d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- e) Entregar alimentos (quentinhas) em conformidade com as normas e especificações da ANVISA.

Condições dos produtos

7.13 O contratado deverá entregar os alimentos (quentinhas) em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicado na OF recebida, em estrita observância as especificações contratadas e solicitadas, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente a data de fabricação e validade dos alimentos.

Rótulos e embalagens

7.14 A Contratada deve entregar os alimentos (quentinhas) devidamente embalados e lacrados, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

7.15 A CONTRATADA deve transportar os alimentos (quentinhas) obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, segurança alimentar e integridade dos mesmos.

Local e horário da entrega

7.16 O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento no local/horário mencionados no referido documento.

Recusa de recebimento

7.17 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega de alimentos (quentinhas) que apresentarem as seguintes configurações:

- a) Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;
- b) Alimentos (quentinhas) que apresentarem vícios de quantidade, embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;
- c) Alimentos (quentinhas) para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

d) Alimentos (quentinhas) que não acompanham a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução/entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal nº 385/2023**.

Fiscalização

8.6 O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os alimentos (quentinhas) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os alimentos (quentinhas) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, **devendo ser substituídos em até uma hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos (quentinhas) recebidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos alimentos (quentinhas) fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebido definitivamente o objeto, serão apresentadas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1 o prazo de validade;
- 9.9.2 a data da emissão;
- 9.9.3 período da prestação dos serviços/fornecimento que está sendo cobrada
- 9.9.4 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.5 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.6 o valor a pagar; e
- 9.9.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme justificativa constante no processo de contratação, com formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Forma de execução dos serviços

10.6 Os alimentos (quentinhas) serão disponibilizados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, as quais serão materializadas por meio de Ordens de Fornecimento - OF.

Ata de registro de preços

10.7 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência de os fornecimentos ocorrerem de forma parcelada conforme a necessidade, visando-se, desta forma, a minimização de riscos de desabastecimento e a redução dos custos.

10.8 A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, dentre as quais



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

podemos citar a facultatividade nas prestações, tendo a Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10.9 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

10.10 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10.11 O órgão gerenciador da ata é a SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR do Município da Vitória de Santo Antão.

10.12 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 1 (um) ano contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.13 Exigências de habilitação

10.14 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.15 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.18 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.19 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.21 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.22 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.23 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.24 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

efeitos de Negativa;

10.26 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.27 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.28 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.30.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.31 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.32 A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar permissão e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

10.32.1 Alvará de funcionamento e localização válidos;

10.32.2 Licença sanitária vigente; e

10.32.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que prestaram ou estão prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades (Nos termos dos §1 e §2 do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021) com o objeto desta licitação.

a) Para comprovação da exigência acima, será aceito o somatório de atestado(s) de períodos concomitantes.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

11 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As quantidades previstas para a presente contratação, encontram-se devidamente descritas na planilha de especificações que segue anexa ao presente instrumento.

11.1.1 Para estimativa das quantidades fora usado o efetivamente contratado e utilizado,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

sendo acrescido um percentual de 20%, a título de aumento das ações e programas desenvolvidos, conforme memória de cálculo das quantidades estimadas descritas no anexo III.

11.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.608.750,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**

11.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da **anualidade** de acordo com índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.3.3.1 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da lei de licitações vigentes.

11.3.3.2 Relativo ao índice aplicado, havendo mais de um índice de reajuste, será utilizado aquele mais benéfico à CONTRATANTE.

11.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.5 Adequação orçamentária

11.5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **DESPESA:** 87 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339030
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
- **FONTE DE RECURSO:** 600 - msc - 1.600.0000 - recursos do sus do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
- **AÇÃO:** 2.16 - manutenção das ações de atenção primária em saúde

- **DESPESA:** 88 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339030
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - msc - 1.500.1002 - 15% de impostos e transferências para a saúde (lc nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.16 - manutenção das ações de atenção primária em saúde

- **DESPESA:** 121 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339030
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - msc - 1.500.1002 - 15% de impostos e transferências para a saúde (lc nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.20 - manutenção das ações de atenção especializada em saúde

- **DESPESA:** 122 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339030



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
- **FONTE DE RECURSO:** 600 - msc - 1.600.0000 - recursos do sus do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
- **AÇÃO:** 2.20 - manutenção das ações de atenção especializada em saúde

- **DESPESA:** 234 - 3. 38002. 10. 122. 930. 2.50. 0. 339030
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - msc - 1.500.1002 - 15% de impostos e transferências para a saúde (lc nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.50 - gestão administrativa do fundo municipal de saúde e qualificação da gestão do sus

11.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato a ser firmado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas, atestando sua conformidade.
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.
- 12.3 Rejeitar os alimentos (quentinhas) que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.
- 12.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
- 12.7 Entre outras previstas no processo de contratação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2 Efetuar a entrega dos alimentos (quentinhas) em perfeitas condições de consumo humano, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os prazos de fabricação e validade dos produtos.
- 13.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 13.4 Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

contrato.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

13.7 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

13.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos alimentos (quentinhas) de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.11 Assinar a Ata de Registro de preços e contrato em até 5 dias contados da convocação.

13.12 Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
 - c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.
- 14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

16. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

1.6.2 Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 08 de outubro de 2024

MAYARA SUÉLLEN SOUZA SILVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ÉLIDA AMARYLLES MONTEIRO DE LIMA BARROS
DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PRISCILA SOARES
DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO E VALORES PRATICADOS EM MERCADO

ITENS	DESCRIÇÃO	VOLUME	QTD ANUAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	SUBDIVISÃO DE COTA AMPLA/RESERVADA
1	ALMOÇO	UND	37.500	R\$ 24,83	R\$ 931.125,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
2	LANCHE	UND	7.500	R\$ 18,33	R\$ 137.475,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
3	JANTA	UND	22.500	R\$ 24,00	R\$ 540.000,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
				VALOR TOTAL	R\$ 1.608.600,00	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
CARDÁPIOS

CARDÁPIO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) CAFÉ DA MANHÃ		UNIDADE
TIPO	DESCRIÇÃO	
01	FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, PEIXE EMPANADO, LOMBO SUINO, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
02	FEIJÃO MULATO, ARROZ COM CENOURA, ESPAGUETE AO ALHO E ÓLEO, COXA COM SOBRECOXA FRITA, ROCOMBOLE DE CARNE, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
03	FEIJÃO MACASSAR, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE AO SUGO, FRANGO A PASSARINHA, GUIADO PAULISTA, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
04	FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, ISCA DE FRANGO CROCANTE, CUPIM AO MOLHO MOSTARDA, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
05	FEIJÃO MULATO, ARROZ CARIOCA, MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO, FEIJADA, FILÉ DE PEITO ACEBOLADO, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
06	FEIJÃO MACASSAR, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, FÍGADO ACEBOLADO, FRANGO AO MOLHO, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
07	FEIJÃO MULATO, ARROZ CARIOCA, ESPAGUETE TEMPERADO, GALINHADAS, ALMONDEGAS AO SUGO, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
08	FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE AO ALHO E ÓLEO, TOSCANA DE FRANGO À VINAGRETTE, ROCOMBOLE DE CARNE, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
09	FEIJÃO MACASSAR, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE AO SUGO, FRANGO ASSADO, PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
10	FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, BISTECA SUÍNA, STROGONOFF DE FRANGO, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
11	FEIJÃO MULATO, ARROZ CARIOCA, MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO, COZIDO, ISCA DE FRANGO ACEBOLADA, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
12	FEIJÃO MACASSAR, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, CARNE MOÍDA COM LEGUMES EM CUBOS, FRANGO CARIOCA, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

13	FEIJÃO MACASSAR, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, LASANHA DE FRANGO, ISCA BOVINA ACEBOLADA, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
14	FEIJÃO MULATO, ARROZ COM CENOURA, ESPAGUETE AO ALHO E ÓLEO, FRANGO EMPANADO, ALMÔNDEGAS BOVINAS, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
15	FEIJÃO MACASSAR, ARROZ CARIOCA, ESPAGUETE AO SUGO, GUISADO BOVINO, COXA DE FRANGO ASSADA, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
16	FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, PEIXE, STROGONOFF DE CARNE, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
17	FEIJÃO MULATO, ARROZ CARIOCA, MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO, DOBRADINHA, FRANGO A PASSARINHA, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
18	FEIJÃO MACASSAR, ARROZ BRANCO, ESPAGUETE TEMPERADO, FÍGADO ACEBOLADO, FRANGO AO MOLHO, SALADAS + SUCO POLPA COPO 180 ML	UND

CARDÁPIO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) LANCHE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	01 SALGADO GRANDE (APROXIMADAMENTE 150g) DO TIPO PÃO PIZZA OU COXINHA OU PÃO DE FRANGO OU CACHORRO QUENTE + 01 FATIA DE BOLO DE TRIGO + 01 FRUTA INTEIRA (MAÇÃ OU PÊRA OU TANGERINA) + 01 TIPO DE BEBIDA REFRIGERANTE EM GARRAFA PET 200 ML	UND
02	SALADA DE FRUTAS 250 ML (COM CALDO DE LARANJA E 05 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, MAÇÃ, BANANA, ABACAXI E LARANJA) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL COM TAMPA E 01 COLHER DESCARTÁVEL.	UND
03	01 BISCOITO DOCE 80G + 01 BISCOITO SALGADO 144G + 01 BOLO EMBALADO DO TIPO BACIA OU INDUSTRIALIZADO + 01 REFRIGERANTE 200 ML OU SUCO DE UVA EM CAIXA TETRA PAK 200ML	UND

CARDÁPIO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) JANTAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	OMELETE DE FRANGO, CARNE MOÍDA REFOGADA, CUSCUZ, ESPAGUETE + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

02	FRANGOS EM CUBOS REFOGADO, CALABRESA À MODA DA CASA, CUSCUZ, MACAXEIRA + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
03	FRANGO AO FORNO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, CUSCUZ, INHAME + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
04	ISCA DE FRANGO ACEBOLADA, SOPA DE CARNE, CUSCUZ, PÃO + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
05	CUSCUZ RECHEADO, PICADINHO DE CARNES COM LEGUMES, BATATA DOCE + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
06	FRANGO FRITO, CARNE MOÍDA REFOGADA, CUSCUZ, INHAME + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
07	FRANGO ASSADO, PICADINHO DE CARNE, CUSCUZ, MACAXEIRA + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
08	MACARRONADA, GUISADO BOVINO, CUSCUZ + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
09	SALSICHA AO MOLHO, CARNE MOÍDA COM LEGUMES, CUSCUZ, INHAME + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND
10	CHARQUE COM CALABRESA, ISCA DE FRANGO AO MOLHO, CUSCUZ, BATATA DOCE + CAFÉ SOLÚVEL, SUCO POLPA COPO 180 ML	UND



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - MEMÓRIA DE CÁLCULO					
QTD CONTRATADA	25% ADITIVO REALIZADO	TOTAL GERAL CONTRATADO/UTILIZADO	MARGEM DE ACRÉSCIMO (%)	MARGEM DE ACRÉSCIMO (QTD)	QTD GERAL NOVA CONTRATAÇÃO
25000	6250	31250	20	6250	37500
15000	3750	18750	20	3750	22500
5000	1250	6250	20	1250	7500